



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: prefeitura municipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 865/12

### DE 11 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Pereiras aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a criar a categoria econômica da despesa 44.90.52.00, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, na Fonte de Recurso (01) Tesouro, junto a programação orçamentária abaixo:

1 – Unidade Orçamentária – 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras  
Funcional Programática – 1545100111.022 – Aq.de Veículos e Equipamentos  
Categoria Econômica – 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes  
Fonte de Recurso – (01) Tesouro  
Valor – R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade, com recursos provenientes da Redução parcial das dotações orçamentárias abaixo:



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

1 – Unidade Orçamentária – 02.02.07 – Logradouros Públicos e Obras  
Funcional Programática – 1545100112.026 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços

Categoria Econômica – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física

Fonte de Recurso – (01) Tesouro

Valor – R\$ 10.000,00

2 - Categoria Econômica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica

Fonte de Recurso – (01) Tesouro

Valor – R\$ 15.000,00

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a proceder as alterações oriundas desta Lei, junto aos ANEXOS PPA e LDO vigentes, ficando entendido desde já, como adequados.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pereiras, 11 de maio de 2012.

Roberto Luiz Silveira  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada em local de costume nesta prefeitura municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior  
Chefe de Gabinete